Auditoria Externa Independente

Programa de Ressarcimento e Indenização dos Impactados (PG002) – Dano pelo desabastecimento de água (PIM DA)

Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 02

Fevereiro/2022 – Versão 01

Building a better working world

Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos procedimentos de auditora realizados pela EY no ciclo 02 de auditoria do Programa de Ressarcimento e Indenização dos Impactados (PG002) – Dano pelo desabastecimento de água (PIM DA).

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	17/02/2022	EY	Emissão do documento.

Sumário Executivo

Apresentamos neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Ressarcimento e Indenização dos Impactados (PG002) PIM DA - ciclo 02 um resumo geral referente aos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Itens de Impedimentos (casos aplicáveis) ao processo de auditoria do Programa, dentre os quais a necessidade de definição de premissas e aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova (casos aplicáveis) identificadas ao longo do processo de auditoria do Programa.

Pontos de Auditoria

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na tabela abaixo:

Alta	**A1 -** Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF. **A2 -** Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica. **A3 -** Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC. **A4 -** Ausência de medição de indicadores aprovados. **A5 -** Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada. **A6 -** Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante. **A7 -** Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados). **A8 -** Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
Média	**M1 -** Ausência de registro de resposta para manifestações com status “Respondida” ou “Respondida no Ato”. **M2 -** Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova. **M3 -** Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa. **M4 -** Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado. **M5 -** Ausência e/ou divergência de documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	**B1 -** Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova. **B2 -** Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova). **B3 -** Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa. **B4 -** Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na tabela a seguir, apresentamos um resumo dos **14** Pontos de Auditoria do Programa de Ressarcimento e Indenização dos Impactados (PG002) – Dano da Água (PIM DA), que foram identificados neste ciclo de auditoria:

Pontos de Auditoria identificados no ciclo atual						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da Criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação[1]	Prazo do Plano de Ação[1]
PG002.014	**Alta**	A8	Para 35 de 68 itens da amostra selecionada de manifestantes da base de dados de manifestações do sistema SGS que não foram localizados na base de dados do PIM DA, não foram apresentadas evidências que corroborassem as justificativas para não atendimento pelo PIM DA fornecidas pela Fundação Renova.	Ciclo 02	Não se aplica. ①	Não se aplica.
PG002.015	**Alta**	A6	Sete registros constantes na base de dados do PIM DA, extraída por meio do filtro 491 e disponibilizada pela Fundação Renova no ciclo anterior de auditoria, não foram identificados pela EY em consulta à base de dados extraída por meio do filtro 1455 em 06 de julho de 2021, por meio dos campos "titular_cpf" e "beneficiario_cpf", devido à alteração nos CPFs.	Ciclo 02	Gerente Financeiro	02/05/2022
PG002.016	**Alta**	A7	11 registros constantes na base de dados do PIM DA, extraída por meio do filtro 491 e disponibilizada pela Fundação Renova no ciclo anterior de auditoria, não foram identificados pela EY em consulta à base de dados extraída por meio do filtro 1455 em 06 de julho de 2021, ao realizar a busca dos dados pela combinação das informações registradas nos campos "titular_cpf" e "beneficiario_cpf"	Ciclo 02	Gerente Financeiro	02/05/2022
PG002.017	**Alta**	A7	As informações registradas no campo "valorCalculo" (valor calculado da indenização) de 58 registros constantes na base de dados do PIM DA, extraída por meio do filtro 491 e disponibilizada pela Fundação Renova no ciclo anterior de auditoria, sofreram alteração na base de dados extraída por meio do filtro 1455 em 06 de julho de 2021, sem justificativa apresentada pela Fundação Renova.	Ciclo 02	Gerente Financeiro	04/07/2022
PG002.018	**Alta**	A7	As informações registradas no campo "valorcredito" (valor creditado ao atingido) de 59 registros constantes na base de dados do PIM DA, extraída por meio do filtro 491 e disponibilizada pela Fundação Renova no ciclo anterior de auditoria, sofreram alteração na base de dados extraída por meio do filtro 1455 em 06 de julho de 2021, sem justificativa apresentada pela Fundação Renova.	Ciclo 02	Gerente Financeiro	04/07/2022
PG002.019	**Alta**	A7	As informações registradas no campo "datapagamento" de 73 registros constantes na base de dados do PIM DA, extraída por meio do filtro 491 e disponibilizada pela Fundação Renova no ciclo anterior de auditoria, sofreram alteração na base de dados extraída por meio do filtro 1455 em 06 de julho de 2021, sem justificativa apresentada pela Fundação Renova.	Ciclo 02	Gerente Financeiro	04/07/2022
PG002.020	**Alta**	A7	As informações registradas no campo "valorCreditoCartao" (valor creditado no cartão do atingido [principal + totalJurosBeneficiario]) de 1.569 registros constantes na base de dados do PIM DA, extraída por meio do filtro 491 e disponibilizada pela Fundação Renova no ciclo anterior de auditoria, sofreram alteração na base de dados extraída por meio do filtro 1455 em 06 de julho de 2021, sem justificativa apresentada pela Fundação Renova.	Ciclo 02	Gerente Financeiro	05/09/2022
PG002.021	**Baixa**	B3	Foram identificados pela EY dois "beneficiários" únicos, correspondentes a quatro registros de pagamentos em duplicidade na base de dados do	Ciclo 02	Gerente Financeiro	02/05/2022

[1] Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 16 de fevereiro de 2022, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

Pontos de Auditoria identificados no ciclo atual						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da Criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação[1]	Prazo do Plano de Ação[1]
			PIM DA, para os quais não foram disponibilizadas justificativas pela Fundação Renova.			
PG002.022	Média	M3	Foram identificados cinco registros com ausência de preenchimento de sobrenome na base de dados do PIM DA, sendo dois registros no campo "titular_nome" e três registros no campo "beneficiario_nome" sem justificativa apresentada pela Fundação Renova.	Ciclo 02	Supervisor Operacional PIM	02/05/2022
PG002.023	Alta	A6	Foi identificado um CPF inválido na base de dados do PIM DA, não corrigido no sistema SGS pela Fundação Renova até a finalização do procedimento devido a erro no sistema, conforme informado à EY.	Ciclo 02	Supervisor Operacional PIM	02/05/2022
PG002.024	Alta	A7	3.774 registros de pagamentos constantes na base de dados da Alelo não foram identificados pela EY na base de dados do PIM DA, para os quais não foram apresentadas justificativas pela Fundação Renova.	Ciclo 02	Gerente Financeiro	05/09/2022
PG002.025	Alta	A6	635 registros de pagamentos constantes na base de dados do PIM DA não foram identificados pela EY na base de dados da Alelo, para os quais não foram apresentadas justificativas pela Fundação Renova.	Ciclo 02	Gerente Financeiro	05/09/2022
PG002.026	Alta	A6	A base de dados do PIM DA possui um registro de um pagamento ao atingido no dia 08 de fevereiro de 2017 no valor de R$ 800,00 via Alelo que, conforme evidências obtidas por meio de sistema desta operadora, não ocorreu.	Ciclo 02	Gerente Financeiro	04/07/2022
PG002.027	Alta	A6	Não foram disponibilizadas justificavas e/ou evidências, pela Fundação Renova, aos 339 registros de pagamento vinculados à operadora Alelo com divergência nos valores identificados pela EY no ciclo 01 de auditoria do PIM DA.	Ciclo 02	Gerente Financeiro	05/09/2022

① Para este Ponto de Auditoria, a Fundação Renova não apresentou Plano de Ação, responsável ou prazo para sua execução. Entretanto, vale ressaltar que, este Ponto será objeto de verificação pela EY em um próximo ciclo de acompanhamento do Programa, visando verificar se foram realizadas tratativas para endereçamento do mesmo.

Impedimentos ao Processo da Auditoria

Ao longo das fases de entendimento do Programa – realizada pela EY no período de 30 de março a 07 de maio de 2021 – de execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimentos de Asseguração Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial (CTOS), foram identificados pela auditoria os seguintes impedimentos:

- **Ausência de aprovação do documento de Definição do Programa:** devido à ausência de aprovação do documento de Definição do Programa (Revisão 02), elaborado e protocolado pela Fundação Renova em dezembro de 2017, a EY não dispõe de todas as premissas, critérios e parâmetros oficiais para verificar a aderência das ações desenvolvidas pela Fundação Renova no âmbito do PG002. Ainda, vale ressaltar que não foi identificado pela EY o protocolo de uma nova versão do documento, em atendimento à cláusula 203 do TTAC.
- **Ausência de documentação padrão assinada pelos titulares e/ou beneficiários afirmando o não enquadramento nos critérios de recebimento do acréscimo de 10% citados na Deliberação nº 29 do CIF**: a Deliberação nº 29, emitida pelo CIF em 25 de outubro de 2016, estipula que, ao montante da indenização do dano da água, será acrescido 10% *"para cada membro da família que for incapaz ou vulnerável."*[2]. Diante disso, considerando que não há, de acordo com a Fundação Renova, uma documentação padrão assinada pelos titulares afirmando o não enquadramento nos critérios estabelecidos na referida Deliberação, não foi possível a verificação, pela EY, da coerência do pagamento de indenizações cujo acréscimo não foi incluído pela Fundação Renova.

[2] A Deliberação ainda estipula que: *"Para fins de pagamento desta indenização, serão consideradas 'pessoas vulneráveis' as menores de 12 anos, os idosos acima de 60 anos, as gestantes, lactantes, pessoas com deficiência, na forma da Lei 13.146/2015, e pessoas acometidas por doenças crônicas".*

Recomendações

A partir dos procedimentos de auditoria realizados, a EY identificou inconsistências nos projetos e processos executados no âmbito do PG002 – PIM DA pela Fundação Renova. Desta forma, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Monitore as manifestações direcionadas à atenção do PG002, pelo sistema SGS, a fim de atendê-las tempestivamente;
- Implemente um histórico de alterações realizadas nas bases de dados do Programa no sistema SGS (ex.: mudança de titular da conta em que o pagamento será realizado), aumentando a rastreabilidade das informações registradas, e mantenha documentação que suporte os referidos ajustes;
- Realize os ajustes nas bases de dados do Programa no sistema SGS, incluindo preenchimento de campos-chave em branco e correção das inconsistências encontradas a partir de confronto entre as bases;
- Possua uma base de dados única com todas as informações dos atendimentos realizados.

Vale ressaltar que todos os pontos constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os comentários e considerações estão apresentados ao final de cada um dos procedimentos executados pela EY constantes nesse documento.

Índice

1. Introdução 9
   1.1. Limitações e Premissas 9
   1.2. Objetivo 9
   1.3. Glossário de Termos e Siglas 10
   1.4. Documentos de Referência 10
2. Detalhamento dos Procedimentos 11
3. Resultados dos Procedimentos 13
   3.1. Verificação das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao Programa na modalidade PIM DA quanto ao registro e à tempestividade da resposta pela Fundação Renova 13
   3.2. Verificação dos registros da base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DA da Fundação Renova, extraída do sistema SGS através do filtro 1455 16
   3.3. Verificação do atendimento, pela Fundação Renova, à fórmula de pagamento de indenizações por danos morais em decorrência do desabastecimento de água nas cidades impactadas, conforme previsto na Deliberação n° 29 do CIF 28
   3.4. Verificação de evidências da realização de recarga dos cartões de pagamento pela Fundação Renova 29
4. Considerações sobre indicadores 35
5. Anexos 36
   I. Anexo 1 – Tabela referente ao Procedimento 3.2.3 36
   II. Anexo 2 – Tabela referente ao Procedimento 3.3 36

1. Introdução

1.1. Limitações e Premissas

Ressalta-se que a EY foi contratada com o objetivo de aplicar procedimentos de asseguração razoável no âmbito do TTAC - Termo de Transação de Ajustamento de Conduta, firmado no dia 02 de março de 2016, seja para fins de Auditoria de Programas, Auditoria de Dispêndios, e outras relacionadas ao objeto de Auditoria descrito no TTAC.

Este documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no Procedimento Operacional Padrão (POP), referente ao trabalho da Asseguração Finalística dos Programas previsto no Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC) e no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança).

Os procedimentos de asseguração razoável aplicados consideraram as premissas estabelecidas no Procedimento Operacional Padrão (POP), documento este aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF), através da Deliberação nº 38, emitido em 24 de novembro de 2016. Em abril de 2021, foi emitida pela EY através do ofício 17/2021/EY direcionado ao CIF, uma nova versão do documento, incluindo questões relacionadas a avaliação de Programas, Gerenciadora do Custeio CIF e outros aspectos relevantes.

Para elaboração deste documento foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao nosso conhecimento e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas, a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Os procedimentos aplicados estão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria para asseguração, através da normativa NBC TO 3000. O trabalho de auditoria é conduzido de acordo com a NBC TO 3000 (Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão das Demonstrações Financeiras) emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que é equivalente a norma internacional ISAE 3000, emitida pela federação internacional de contadores aplicáveis as informações financeiras não históricas. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas, incluindo requisitos de independência.

Na eventualidade da realização de procedimentos de auditoria, conforme normas específicas aplicáveis a estes no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo ao nosso conhecimento, os quais teriam sido relatados neste relatório.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

1.2. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar os resultados obtidos na execução dos procedimentos de asseguração, definidos previamente pela EY, e apresentados à CTOS, ao CIF e à Fundação Renova através do documento denominado Procedimentos de Asseguração Individual (PAI) do PG002, emitido na data 22 de junho de 2021.

1.3. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **AJ:** Audiências judiciais;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CTOS**: Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial (CTOS);
- **EY:** Ernst & Young;
- **PAA:** Posto Avançado de Autocomposição;
- **PAI:** Procedimentos de Asseguração Individual;
- **PG001:** Programa de Levantamento e Cadastro dos Impactados;
- **PG006:** Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social;
- **PIM:** Programa de Indenização Mediada;
- **PIM DA:** Modalidade de atendimento do PG002 ao Dano pelo desabastecimento de água;
- **PIM DG:** Modalidade de atendimento do PG002 ao Dano Geral;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **SGS:** Sistema de Gestão de Stakeholders;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

1.4. Documentos de Referência

- Decisões do Eixo Prioritário 07 no âmbito da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG);
- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Norma de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- PAI;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Detalhamento dos Procedimentos

O Programa de Ressarcimento e Indenização dos Impactados (PG002), previsto nas cláusulas 31 a 38 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), assinado em 02 de março de 2016, tem como objetivo:

> Ressarcir pessoas físicas ou jurídica (neste último caso, apenas micro e pequenas empresas) que tenham sofrido danos materiais, lucro cessante e/ou morais, bem como perdas referentes às suas atividades econômicas, em consequência direta do rompimento da barragem de Fundão, de forma justa, célere, simples, transparente e sem a burocracia e os ônus de uma ação judicial. (Definição do Programa (Revisão 02), 2017, p.8).

Visando atender as disposições do TTAC, a Fundação Renova elaborou o documento de Definição do Programa, cuja última versão (Revisão 02) foi protocolada pela Fundação Renova em dezembro de 2017. Entretanto, até a data de finalização das reuniões de entendimento e emissão dos Procedimentos de Asseguração Individual (PAI) pela EY, o documento não havia sido aprovado pela Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial (CTOS) e pelo Comitê Interfederativo (CIF).

No referido documento, a Fundação Renova subdivide as ações executadas pelo Programa em duas modalidades referentes ao tipo de dano a ser indenizado, quais sejam:

- Dano pelo desabastecimento de água (PIM DA);
- Dano Geral (PIM DG).

Essa subdivisão em duas modalidades de dano também serviu à EY como referência para segregar os resultados dos procedimentos de auditoria em dois relatórios distintos. Dessa forma, o presente documento apresenta os resultados dos procedimentos de auditoria da modalidade de dano PIM DA. Os resultados dos procedimentos realizados no âmbito do PIM DG serão apresentados em documento específico, a ser emitido pela EY.

A avaliação da EY consistiu em verificar se as atividades e ações, realizadas pela Fundação Renova até 06 de julho de 2021[3], no âmbito dos projetos e/ou processos previstos no Programa, estão em conformidade com as disposições do TTAC, das Deliberações e das Notas Técnicas.

A partir destes documentos e da realização de entendimento do Programa junto à Fundação Renova, a EY elaborou um plano de auditoria denominado Procedimentos de Asseguração Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à CTOS em 22 de junho de 2021. Conforme estabelecido nesse documento, a avaliação realizada pela EY no âmbito da modalidade de dano PIM DA consistiu na execução de quatro procedimentos, apresentados a seguir:

Tabela 1: Procedimentos realizados pela EY

Nº	Descrição do Procedimento
1	Verificação das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao Programa na modalidade PIM DA quanto ao registro e à tempestividade da resposta pela Fundação Renova
2	Verificação dos registros da base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DA da Fundação Renova, extraída do sistema SGS através do filtro 1455
3	Verificação do atendimento, pela Fundação Renova, à fórmula de pagamento de indenizações por danos morais em decorrência do desabastecimento de água nas cidades impactadas, conforme previsto na Deliberação n° 29 do CIF
4	Verificação de evidências da realização de recarga dos cartões de pagamento pela Fundação Renova

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à verificação da integridade, validade e/ou autenticidade da documentação, e das informações fornecidas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até o fechamento deste relatório.

[3] A data de início do período de escopo pode variar por procedimento.

A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem implicar resultados distintos daqueles demonstrados neste relatório.

Vale ressaltar que até a data de finalização das reuniões de entendimento e emissão do PAI o escopo do PG002 e os seus indicadores não haviam sido aprovados pela CTOS e pelo CIF.

Vale ressaltar que todos os pontos constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os comentários e considerações estão apresentados ao final de cada um dos procedimentos executados pela EY constantes nesse documento.

3. Resultados dos Procedimentos

A partir da execução dos procedimentos detalhados no item anterior, os seguintes resultados foram obtidos pela EY.

3.1. Verificação das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao Programa na modalidade PIM DA quanto ao registro e à tempestividade da resposta pela Fundação Renova

Considerando que a Fundação Renova utiliza o sistema SGS para registrar as manifestações recebidas através dos seus Canais de Relacionamento, no âmbito do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006), e direciona as manifestações por meio do sistema ao atendimento dos Programas de acordo com o assunto/tema, a EY realizou procedimentos com o intuito de verificar a existência de registros de resposta, pelo PG002, às manifestações apresentadas no referido sistema e direcionadas ao atendimento do Programa.

Dessa forma, para execução dos procedimentos, foi necessária a extração dos dados a partir de filtros criados no sistema pela Fundação Renova e disponibilizados à EY.

Devido ao volume elevado de dados, foi necessário o agendamento para extração dos registros por ano, em dias diferentes. Diante disso, a extração das seis bases utilizadas para a realização deste procedimento, considerando os registros entre o período de 05 de novembro de 2015 a 31 de dezembro de 2020, foi realizada pela EY entre os dias 22 de fevereiro e 01 de março de 2021. Ressalta-se que os arquivos em questão representam o retrato dos dados que estavam armazenados no sistema na referida data de extração, uma vez que os dados são atualizados mediante alterações realizadas no sistema.

Além da obtenção das bases, a equipe de TI da Fundação Renova com acompanhamento da EY realizou consultas diretamente do banco de dados do sistema. A partir das capturas de tela obtidas durante a consulta, não foram identificadas divergências entre a quantidade de registros constantes nas bases extraídas do sistema e a quantidade de registros constantes no banco de dados.

Diante disso, foram identificadas 261.174 manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao atendimento do PG002 no período mencionado, sendo 106.901 manifestações direcionadas à modalidade de dano PIM DA[4], consideradas pela EY para realização deste procedimento.

Os resultados obtidos a partir da execução dos procedimentos podem ser visualizados a seguir.

3.1.1. Verificação do tempo dispendido para tratativa das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas à modalidade de dano PIM DA no âmbito do PG002, considerando o período entre a data de registro do protocolo e a data de registro do retorno final pela Fundação Renova

A Deliberação nº 105 do CIF, emitida em 14 de setembro de 2017, estabelece que: "*As solicitações individuais formuladas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ter sua resposta final em prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do protocolo, conforme previsto no TTAC (...)".* A partir das 106.901 manifestações registradas no sistema SGS entre o período de 05 de novembro de 2015 a 31 de dezembro de 2020 e direcionadas ao atendimento do PG002 na modalidade de dano PIM DA, a EY realizou a verificação do intervalo entre a data de recebimento da manifestação (campo "datareg") e a data de registro de retorno final pela Fundação Renova (campo "dataconclusao"), para as manifestações que possuem registro no referido campo.

Adicionalmente, a EY realizou a verificação do intervalo entre a data de recebimento da manifestação (campo "datareg") e a data de extração da base de manifestações pela EY do sistema SGS (campo "DATAHORA_EXP"), para as manifestações sem registro de retorno final pela Fundação Renova.

[4] O quantitativo foi identificado pela EY após seleção das manifestações cujo campo "manifestacaoAssuntoTema" estava classificado como: "PG002 Ressarcimento e Indenização - Danos de Água - Pagamento da Indenização", "PG002 Ressarcimento e Indenização - Danos de Água – Homologação" e "PG002 Ressarcimento e Indenização - Danos de Água – Outros".

A Tabela 2 apresenta os resultados obtidos pela EY:

Tabela 2: Tempo dispendido para tratativa das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao atendimento do PG002 – PIM DA

Prazo entre o registro e o retorno final/extração das manifestações	Recebida antes da Deliberação nº 105	Recebida após a Deliberação nº 105	Total	Percentual
Manifestações finalizadas	**29.315**	**77.525**	**106.840**	**99,94%**
Inferior a 20 dias	25.142	74.061	99.203	92,80%
Entre 20 e 60 dias	801	1.460	2.261	2,11%
Entre 60 e 120 dias	539	1.221	1.760	1,65%
Entre 120 e 360 dias	2.661	753	3.414	3,19%
Entre 360 e 720 dias	171	30	201	0,18%
Superior a 720 dias ①	01	0	01	0,01%
Manifestações sem registro de retorno final	**01**	**60**	**61**	**0,06%**
Inferior a 20 dias	0	0	0	0,00%
Entre 20 e 120 dias	0	15	15	0,01%
Entre 120 e 360 dias	0	17	17	0,02%
Entre 360 e 720 dias	0	26	26	0,02%
Superior a 720 dias ②	01	02	03	0,01%
Total	**29.316**	**77.585**	**106.901**	**100,00%**

① O maior intervalo entre a data de registro e a data de resposta identificado na base de manifestações direcionadas ao atendimento do PIM DA é de 905 dias.

② Dentre as três manifestações sem registro de retorno final por período superior a 720 dias, o maior intervalo entre a data de registro e a data de extração da base de manifestações direcionadas ao atendimento do PIM DA é de 1.721 dias.

Vale ressaltar que a Deliberação nº 105 do CIF foi direcionada ao PG006 e, diante disso, os atendimentos que excederam o prazo máximo de 20 dias não foram considerados Pontos de Auditoria para o PG002 neste procedimento. Entretanto, é recomendado que o Programa responda às manifestações registradas no sistema SGS no prazo deliberado pelo CIF.

3.1.2. Verificação de evidências de registro de retorno ao manifestante no âmbito do PG002, via sistema SGS, para a modalidade de dano PIM DA

Dentre as 106.901 manifestações direcionadas ao atendimento do PIM DA, a EY identificou 106.839 manifestações classificadas dentre os status “Respondida” e “Respondida no ato”. A partir desta relação, a EY selecionou uma amostra aleatória de 69 manifestações com o objetivo de verificar evidências de registro de retorno aos manifestantes, pelo PIM DA no âmbito do PG002, no sistema SGS.

Os resultados obtidos podem ser visualizados na Tabela 3 a seguir:

Tabela 3: Verificação de evidências de retorno ao manifestante pelo PIM DA no âmbito do PG002, via sistema SGS

Verificação EY	Quantidade de Manifestações	Percentual
Retorno ao manifestante pelo PIM DA identificado no sistema SGS ①	68	98,55%
Manifestação sendo tratada em outro protocolo, de acordo com informações registradas no sistema SGS ②	01	1,45%
Total	**69**	**100,00%**

① Dentre as 68 manifestações com registro de retorno ao manifestante pelo PIM DA, a EY identificou no sistema SGS dois casos em que não foi possível observar o atendimento à solicitação registrada pelo manifestante[5]. Entretanto, vale ressaltar que as referidas manifestações possuem a classificação "Respondida no ato", indicando que o registro foi respondido e finalizado no sistema SGS pelo pilar Canais de Relacionamento, no âmbito do PG006.

② Por meio de consulta ao outro protocolo mencionado na manifestação, a EY verificou o registro de resposta à solicitação conforme informado pela Fundação Renova.

3.1.3. Verificação das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao Programa na modalidade de dano PIM DA, que não possuem registro de retorno final pela Fundação Renova

Dentre as 106.901 manifestações direcionadas ao atendimento do PIM DA, foram identificadas pela EY 59 manifestações classificadas dentre os status "Em tratamento" e "Em tratamento para retorno final". A partir desta relação, a EY selecionou uma amostra aleatória de 32 manifestações com o objetivo de verificar a existência de registro de tratativas e/ou justificativas, no sistema SGS, para as manifestações que não possuem registro de retorno final pelo PIM DA. Vale ressaltar que todos os registros selecionados na amostra se encontravam em aberto por período superior a 20 dias na data de extração da base de manifestações do sistema SGS.

A EY realizou consultas individuais aos protocolos em questão no sistema SGS, no dia 14 de julho de 2021, e, com isso, observou mudanças de status de 20 dentre os 32 registros selecionados, conforme detalhado na Tabela 4 a seguir:

Tabela 4: Verificação das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PIM DA, que não possuem registro de retorno final

Verificação EY	Quantidade de Manifestações	Percentual
Manifestação com status alterado para "Respondida"	16	50,00%
Manifestação com status alterado para "Em tratamento para resposta final"	04	12,50%
Manifestação cujo status "Em tratamento" não havia sido alterado até a data da consulta ①	12	37,50%
Total	**32**	**100,00%**

① Considerando que o registro com menor intervalo entre a data de recebimento (campo "datareg") e a data de extração da base (campo "DATAHORA_EXP") era de 65 dias, foram solicitadas justificativas à Fundação Renova quanto aos 12 casos em aberto. A Fundação Renova, por sua vez, prestou esclarecimentos, no dia 18 de agosto de 2021, para três dos 12 protocolos. A equipe do PG002 informou que as manifestações de número 79-2020□□□□, 284-2019□□□□ e 406-2020□□□□ haviam sido concluídas. Entretanto, em nova consulta foi identificado que o protocolo 406-2020□□□□ permanece "Em tratamento", com alteração apenas da árvore de classificação[6]. Já o retorno pela Fundação Renova aos protocolos 79-2020□□□□ e 284-2019□□□□ foram verificados em nova consulta pela EY.

Considerando que o registro de manifestação se trata da principal forma de entrada no Programa, a EY ressalta a importância de que a Fundação Renova busque avaliar e responder as solicitações registradas de forma tempestiva, observando o prazo estabelecido na Deliberação nº 105 do CIF.

[5] Em um caso, de protocolo 186-2018□□□□, a solicitação registrada pela manifestante estava relacionada a erro de leitura do cartão do auxílio, para o qual foi registrada no sistema SGS a orientação de comparecimento ao escritório do PG002. Em outro caso, de protocolo 531-2017□□□□, o manifestante solicita reagendamento da entrevista, para o qual foi registrado no sistema SGS a informação "R4 já aconteceu".

[6] A classificação adotada no campo "manifestacaoAssuntoTema" mudou de "PG002 Ressarcimento e Indenização - Danos de Água - Pagamento da Indenização" para "PG002 Ressarcimento e Indenização - Informações sobre o programa".

3.1.4. Verificação das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas à ao Programa na modalidade de dano PIM DA, classificadas como “Cancelada”

Dentre as 106.901 manifestações direcionadas ao atendimento do PIM DA, a EY identificou três manifestações classificadas como “Cancelada”, as quais foram consultadas individualmente no sistema SGS com o objetivo de verificar a existência de registro de justificativas para o cancelamento da manifestação.

A partir das consultas, em um protocolo, a Fundação Renova registrou que o cancelamento aconteceu em decorrência de duplicidade de manifestações. Neste caso, a EY verificou que ambas as manifestações tratavam do mesmo assunto e que a Fundação Renova cancelou a manifestação aberta em data mais recente.

Entretanto, em dois casos verificados não foi possível identificar registros de justificativa e/ou tratativas ao cancelamento da manifestação no sistema SGS. Vale ressaltar que o cancelamento de manifestações é realizado pelo pilar Canais de Relacionamento do PG006 e, diante disso, os registros não foram considerados Pontos de Auditoria para o PG002 neste procedimento.

De qualquer modo, recomenda-se à Fundação Renova que mantenha registros das justificativas para cancelamento das manifestações para fins de histórico e de rastreabilidade.

3.2. Verificação dos registros da base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DA da Fundação Renova, extraída do sistema SGS através do filtro 1455

A Fundação Renova utiliza o Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) para registrar as informações referentes aos atendimentos realizados no âmbito do PG002. Sendo assim, a EY realizou procedimentos com o objetivo de verificar a completude e acuracidade das informações registradas pela Fundação Renova.

Diante disso, para possibilitar a execução dos procedimentos, a base de dados do sistema SGS foi extraída através do filtro 1455, no dia 06 de julho de 2021. De acordo com a Fundação Renova, o filtro 1455 traz os registros de pagamentos realizados no âmbito do PIM DA e corresponde ao filtro 491, aquele que foi utilizado no ciclo 01 de auditoria, com a diferença de que não há a necessidade de inserção de parâmetros para extração no caso do filtro 1455.

Antes de utilizar a base de dados, a EY acompanhou consultas realizadas pela equipe de TI da Fundação Renova diretamente ao banco de dados do sistema. A partir das capturas de tela obtidas pela EY, não foram identificadas divergências entre a quantidade de registros constantes nas bases extraídas do sistema e a quantidade de registros constantes no banco de dados.

Diante disso, foram identificados 270.451 registros na referida base de dados, considerados pela EY para realização deste procedimento.

Os resultados obtidos podem ser visualizados a seguir.

3.2.1. Confronto entre a relação de manifestantes registrados no sistema SGS direcionados à modalidade de dano PIM DA e a relação de atingidos constante na base de dados do Programa

Com o objetivo de verificar se os manifestantes que entraram em contato com a Fundação Renova e direcionados ao atendimento do PIM DA foram contemplados no atendimento do Programa, a EY confrontou a relação de manifestantes registrados no sistema SGS direcionados ao PIM DA[7] com os registros constantes na base de dados de pagamentos de indenização do Programa (filtro 1455).

A partir da base de manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao atendimento do PG002, a EY selecionou, por meio do campo “manifestacaoAssuntoTema”, os registros classificados como “Danos de Água – Homologação”, “Danos de Água – Outros” e “Danos de Água - Pagamento de Indenização”, resultando em 106.901

[7] Vale ressaltar que a base de manifestações do sistema SGS direcionadas ao atendimento do PIM DA foi verificada pela EY no Procedimento 3.1 deste relatório.

registros. Adicionalmente, a EY removeu registros cujos nomes estavam duplicados, a partir do campo "manifestante", retornando 43.947 registros únicos.

Cabe mencionar que foram adicionados a este total dois casos relacionados ao PIM DA, identificados pela EY em uma verificação amostral no âmbito do PIM DG durante a realização do Procedimento 3.11. A adição se fez necessária pois tais manifestações não foram capturadas pelos filtros realizados, descritos anteriormente, uma vez que estavam vinculados a classificações genéricas no campo "manifestacaoAssuntoTema", isto é, que não distinguem à qual modalidade de dano se referem (Dano de Água e Dano Geral)[8]. Dada a natureza amostral do Procedimento 3.11, é importante destacar que não fez parte do escopo verificar a quais modalidades de dano todas as manifestações com classificações genéricas estavam associadas, sendo a mesma uma responsabilidade da Fundação Renova. Sendo assim, foram considerados 43.949 registros únicos para realização do procedimento.

Antes de realizar o confronto, a EY removeu acentos ou espaços do campo de nome dos manifestantes em ambas as bases para evitar que a busca de um registro retornasse resultados negativos (registro não encontrado) em virtude de diferenças de grafia entre ambas as bases.

Sendo assim, os resultados obtidos mediante o confronto entre as bases de dados são apresentados a seguir:

Tabela 5: Confronto entre a relação de manifestantes direcionados ao PIM DA e a base de dados do Programa

Verificação EY	Quantidade	Percentual
Manifestantes identificados na base de dados do PIM DA	34.951	79,53%
Manifestantes não identificados na base de dados do PIM DA	8.998	20,47%
Total	**43.949**	**100,00%**

Considerando o número de manifestantes não identificados na base de dados do Programa, a EY identificou a necessidade de selecionar uma amostra para realizar uma consulta individual às manifestações e, assim, corroborar se eventual solicitação foi rejeitada pela Fundação Renova e, caso positivo, verificar se o manifestante foi informado acerca da justificativa.

Nesse sentido, considerando os parâmetros de 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro para cálculo do tamanho da amostra, foram selecionadas 68 manifestações para realização da consulta. Os resultados obtidos a partir das informações registradas no sistema SGS e justificativas disponibilizadas pela Fundação Renova foram disponibilizados na Tabela 6:

Tabela 6: Consulta individual de manifestações no sistema SGS

Verificação EY	Quantidade	Percentual
Reunião agendada, porém não realizada	25 ①	36,76%
Retorno negativo registrado no sistema SGS	20 ②	29,41%
Esclarecimento de dúvidas	08	11,76%
Indisponibilidade de horários na Fundação Renova para agendamento de reunião	05 ③	7,35%
Atingido indenizado	07 ④	10,29%
Manifestante optou por não aderir ao PIM DA, de acordo com informações registradas no SGS	03	4,41%
Total	**68**	**100,00%**

① Dentre as 25 manifestações com reuniões agendadas, porém não realizadas, de acordo com a Fundação Renova em 19 não houve comparecimento do atingido na data e hora marcada, enquanto seis

[8] Foram identificados no sistema SGS manifestações cujo campo "manifestacaoAssuntoTema" foi classificado como: "PG002 Ressarcimento e Indenização – Informação sobre o processo", "PG002 Ressarcimento e Indenização – Informações sobre o programa", "PG002 Ressarcimento e Indenização – Reunião/Contato com a Fundação", "PG002 Ressarcimento e Indenização – Revisão de negativa dada", "PG002 Ressarcimento e Indenização – Situação Cadastral", "PG002 Ressarcimento e Indenização – Solicitação de cancelamento do PIM" e "PG002 Ressarcimento e Indenização – Solicitar revisão da negociação", os quais foram verificados pela EY no âmbito do Procedimento 3.11 do PIM DG.

reuniões não foram realizadas devido a pendências documentais[9]. Entretanto, a Fundação Renova não apresentou evidências que corroborassem ambas as justificativas, e por este motivo, estas foram contempladas no Ponto de Auditoria PG002.014. Vale ressaltar que o documento de Definição do Programa (Revisão 02) e seus anexos que apresentam a relação de documentos necessários para atendimento no âmbito do PIM DA não haviam sido aprovados pela CTOS e pelo CIF até a data de finalização do procedimento.

② Dentre as 20 manifestações com registro de retorno negativo no sistema SGS, em 12 manifestações registradas entre novembro de 2017 e maio de 2021 foi informado ao manifestante que os atendimentos pelo PIM DA se encerraram em 31 de outubro de 2017.

Com relação aos oito casos remanescentes, foi informado que a localidade do manifestante não foi abrangida pelo Programa[10]. Vale ressaltar que o documento de Definição do Programa (Revisão 02) e seus anexos que apresentam a data proposta de encerramento dos atendimentos e a relação de municípios considerados elegíveis ao PIM DA pela Fundação Renova não haviam sido aprovados pela CTOS e pelo CIF até a data de finalização do procedimento.

③ As cinco manifestações para as quais a Fundação Renova informou não ter horários disponíveis para agendamento foram contempladas no Ponto de Auditoria PG002.014.

④ Foram solicitadas à Fundação Renova informações adicionais para as sete manifestações, das quais, para cinco foi informado à EY que a indenização ocorreu por vias judiciais. Cumpre destacar que a Fundação Renova não apresentou evidências que corroborassem que os manifestantes foram atendidos judicialmente, e por este motivo, os cinco casos foram contemplados no Ponto de Auditoria PG002.014. Para os dois casos remanescentes, verificou-se que atingidos foram indenizados via PIM DA e identificados na base de dados pela EY por meio de busca manual dos registros.

PG002.014: Para 35 de 68 itens da amostra selecionada de manifestantes da base de dados de manifestações do sistema SGS que não foram localizados na base de dados do PIM DA, não foram apresentadas evidências que corroborassem as justificativas para não atendimento pelo PIM DA fornecidas pela Fundação Renova.

Comentários da Fundação Renova: Os 35 casos correspondem a manifestantes que não apresentaram a documentação exigida e/ou não compareceram à reunião agendada pela Fundação Renova. O manifestante precisa preencher requisitos mínimos para atendimento, que são apresentação de documentos básicos e realização de reunião. Ressalta-se que para os manifestantes com mobilidade reduzida a Fundação Renova realizada a reunião no local onde se encontrava o manifestante.

Plano de ação: Não se aplica.

3.2.2. Confronto entre a base de dados do PIM DA fornecida pela Fundação Renova no ciclo anterior de auditoria e aquela extraída no ciclo atual, por meio da combinação dos campos "titular_cpf" e "beneficiario_cpf"

Com o objetivo de verificar se eventuais alterações ou exclusões de registros constantes na base de dados do Programa possuem justificativas, a EY realizou um confronto entre a base de dados do PIM DA fornecida pela Fundação Renova no ciclo anterior de auditoria[11] e aquela extraída neste ciclo, por meio do filtro 1455.

Diante disso, a partir da concatenação das informações registradas nos campos "titular_cpf" e "beneficiario_cpf" da base de dados utilizada pela EY no ciclo anterior de auditoria, foi realizada a busca dos dados na base atual do Programa. Cumpre destacar que a EY restringiu à verificação aos registros de pagamento que possuem o "beneficiario_cpf" preenchido na base do ciclo anterior. Essa abordagem foi necessária, pois, segundo a Fundação

[9] De acordo com a Fundação Renova, era necessária a apresentação do RG, CPF e comprovante de endereço para realização do atendimento.

[10] Um manifestante do distrito de Boi Paba, em Colatina (ES), três manifestantes de Baixo Guandu (ES), dois manifestantes de Aracruz (ES), um manifestante do distrito de Baguari, em Governador Valadares (MG) e um manifestante de João Neiva (ES).

[11] Extraída do sistema SGS por meio do filtro 491 do sistema SGS com data de corte em 10 de maio de 2018, totalizando 242.341 registros.

Renova, o preenchimento do campo “beneficiario_cpf” não é obrigatório, a menos que o “beneficiário” possua idade superior a 18 anos.

Após a realização do confronto, os resultados obtidos são apresentados na Tabela 7 a seguir:

Tabela 7: Confronto inicial entre as bases de dados do PIM DA

Verificação EY	Quantidade de Manifestações	Percentual
Registros identificados na base de dados atualizada	212.097	99,99%
Registros não identificados na base de dados atualizada	22 ①	0,01%
Total	**212.119**	**100,00%**

① Os 22 registros não identificados inicialmente pela EY foram consultados de forma individual na base de dados atualizada, utilizando como referência as informações registradas no campo “titular_nome”. Por meio desta consulta, foi possível identificar que:

- Sete registros apresentam divergência nos CPFs registrados entre ambas as bases de dados, sendo seis em relação ao “titular_cpf” e um em relação ao “beneficiario_cpf”, porém, nesse ciclo de auditoria não foi possível verificar se a alteração foi ocasionada pela necessidade de uma correção dessa informação ou se se trata de um ajuste indevido;
- Quatro registros, sendo dois “titular_cpf” e dois “beneficiario_cpf” apresentam o mesmo número de CPF entre as bases, porém, na base de dados utilizada no ciclo anterior estes haviam sido preenchidos com números apenas, diferente do padrão dos demais registros que apresentam caracteres de divisão (“.” e “-”); e,
- 11 registros não foram identificados por meio da busca pelo “titular_nome”.

A partir dos 212.097 registros identificados na base de dados atual, a EY realizou um confronto das informações registradas nos campos-chave de ambas as bases visando verificar a correspondência entre elas. Os resultados obtidos podem ser visualizados na Tabela 8 a seguir:

Tabela 8: Verificação da correspondência entre as informações registradas nas bases de dados do PIM DA

Campo	Informação mantida	Percentual informação mantida	Informação alterada	Percentual informação alterada
valorCalculo[12]	212.039	99,97%	58	0,03%
valorcredito[13]	212.038	99,97%	59	0,03%
StatusPagamento	212.079	99,99%	18 ①	0,01%
datapagamento	212.006	99,96%	91 ②	0,04%
valorCreditoCartao[14]	210.528	99,26%	1.569	0,74%

① Como justificativa para as alterações no campo “StatusPagamento”, a Fundação Renova esclareceu que os registros passaram por uma atualização de “Em processo de pagamento” para “Valor Creditado” (status posterior). Entretanto, vale ressaltar que não foi objeto deste procedimento de auditoria a verificação da documentação que suporte a alteração de status de cada um dos 18 registros.

② Dentre os 91 registros com divergência no campo “datapagamento”, 18 registros correspondem à alteração de status citada no tópico ①, ou seja, na base anterior, o campo estava em branco, uma vez que o pagamento não havia sido realizado, e se encontrou preenchido na base utilizada no ciclo de auditoria atual, quando o pagamento já havia sido realizado. Os 73 registros restantes apresentaram datas divergentes entre as bases, porém, não foram justificados pela Fundação Renova.

[12] Valor calculado da indenização.

[13] Valor creditado ao atingido.

[14] Valor creditado no cartão do atingido (principal + totalJurosBeneficário).

Vale ressaltar que não foram apresentadas pela Fundação Renova justificativas com relação às divergências detalhadas na Tabela 8.

PG002.015: Sete registros constantes na base de dados do PIM DA, extraída por meio do filtro 491 e disponibilizada pela Fundação Renova no ciclo anterior de auditoria, não foram identificados pela EY em consulta à base de dados extraída por meio do filtro 1455 em 06 de julho de 2021, por meio dos campos "titular_cpf" e "beneficiario_cpf", devido à alteração nos CPFs.

Comentários da Fundação Renova:

Plano de ação: Estudar e verificar a base de dados do filtro 1455 para localização e/ou explicação da ausência dos casos apontados.

Prazo: 02/05/2022

Responsável: Gerente Financeiro

PG002.016: 11 registros constantes na base de dados do PIM DA, extraída por meio do filtro 491 e disponibilizada pela Fundação Renova no ciclo anterior de auditoria, não foram identificados pela EY em consulta à base de dados extraída por meio do filtro 1455 em 06 de julho de 2021, ao realizar a busca dos dados pela combinação das informações registradas nos campos "titular_cpf" e "beneficiario_cpf".

Comentários da Fundação Renova:

Plano de ação: Estudar e verificar a base de dados do filtro 1455 para localização e/ou explicação da ausência dos casos apontados.

Prazo: 02/05/2022

Responsável: Gerente Financeiro

PG002.017: As informações registradas no campo "valorCalculo" (valor calculado da indenização) de 58 registros constantes na base de dados do PIM DA, extraída por meio do filtro 491 e disponibilizada pela Fundação Renova no ciclo anterior de auditoria, sofreram alteração na base de dados extraída por meio do filtro 1455 em 06 de julho de 2021, sem justificativa apresentada pela Fundação Renova.

Comentários da Fundação Renova:

Plano de ação: Estudar e demonstrar os cálculos utilizados que justificam a variação de valores de uma base para a outra.

Prazo: 04/07/2022

Responsável: Gerente Financeiro

PG002.018: As informações registradas no campo "valorcredito" (valor creditado ao atingido) de 59 registros constantes na base de dados do PIM DA, extraída por meio do filtro 491 e disponibilizada pela Fundação Renova no ciclo anterior de auditoria, sofreram alteração na base de dados extraída por meio do filtro 1455 em 06 de julho de 2021, sem justificativa apresentada pela Fundação Renova.

Comentários da Fundação Renova:

Plano de ação: Estudar e demonstrar os cálculos utilizados que justificam a variação de valores de uma base para a outra.

Prazo: 04/07/2022

Responsável: Gerente Financeiro

PG002.019: As informações registradas no campo "datapagamento" de 73 registros constantes na base de dados do PIM DA, extraída por meio do filtro 491 e disponibilizada pela Fundação Renova no ciclo anterior de auditoria, sofreram alteração na base de dados extraída por meio do filtro 1455 em 06 de julho de 2021, sem justificativa apresentada pela Fundação Renova.

Comentários da Fundação Renova:

Plano de ação: Estudar e demonstrar os processos utilizados que justificam a variação de datas de uma base para a outra. No caso de incoerências, deverão ser feitas as devidas correções na base de dados.

Prazo: 04/07/2022

Responsável: Gerente Financeiro

PG002.020: As informações registradas no campo "valorCreditoCartao" (valor creditado no cartão do atingido [principal + totalJurosBeneficário]) de 1.569 registros constantes na base de dados do PIM DA, extraída por meio do filtro 491 e disponibilizada pela Fundação Renova no ciclo anterior de auditoria, sofreram alteração na base de dados extraída por meio do filtro 1455 em 06 de julho de 2021, sem justificativa apresentada pela Fundação Renova.

Comentários da Fundação Renova:

Plano de ação: Verificar e demonstrar os cálculos utilizados que justificam a variação de valores de uma base para a outra.

Prazo: 05/09/2022

Responsável: Gerente Financeiro

3.2.3. Verificação da existência de registros em duplicidade nos campos chave da base de dados do PIM DA por meio do campo "beneficiario_CPF"

O procedimento consistiu em verificar a existência de registros em duplicidade na base de dados do PIM DA. Inicialmente, a EY realizou uma verificação no campo "beneficiário_cpf", no qual foram identificados 130 CPFs que possuem dois registros na base (duplicidades), totalizando 260 registros nesta situação.

Dentre estes, foram identificados 121 "beneficiários" correspondentes a 242 registros em duplicidade que possuem o campo "idmotivosol" preenchido com o valor "1" em uma ocorrência e "4" na outra, os quais, de acordo com a Fundação Renova, estão relacionados, respectivamente, ao pagamento da indenização e posterior transferência de valores remanescentes do cartão da Policard para o cartão Alelo, após término do contrato entre Fundação Renova e Policard. Conforme esclarecimentos da equipe do Programa, é justificável a base de dados gerar dois registros para o mesmo "beneficiário" nesse caso, uma vez que o Programa necessita do histórico do valor de indenização que foi pago inicialmente, bem como do saldo remanescente do cartão que foi transferido de uma bandeira para outra. Vale ressaltar que não foi enfoque deste procedimento a verificação da documentação que suporte a classificação adotada pela Fundação Renova.

Para os nove "beneficiários" remanescentes, correspondentes a 18 registros, cumpre destacar que o campo "idmotivosol" estava preenchido com combinações diferentes da que foi descrita no parágrafo anterior. Dentre esses, para sete "beneficiários" (14 registros), foram disponibilizadas justificativas e evidências pela Fundação Renova, conforme detalhado na Tabela 9:

Tabela 9: Justificativas disponibilizadas pela Fundação Renova para itens em duplicidade

Verificação EY	Quantidade	Percentual
Justificativas e evidências disponibilizadas pela Fundação Renova	**07**	**77,78%**
Pagamento realizado em duplicidade	05 ①	55,56%
Pagamento complementar devido a erro na idade registrada anteriormente no sistema	01	11,11%
Registro relacionado a desconto de honorário advocatício	01 ②	11,11%
Não foram disponibilizadas justificativas e/ou evidências pela Fundação Renova	**02**	**22,22%**
Total	**09**	**100,00%**

① Vale ressaltar que dentre esses cinco "beneficiários" correspondentes a 10 pagamentos, três já haviam sido identificados pela EY no Ponto referente ao Procedimento 3.1.1 do ciclo 01 de auditoria, apresentado no Procedimento 3.2.7 deste relatório.

② Não foi identificada formalização sobre a possibilidade de desconto de honorários advocatícios em indenizações relacionadas ao PIM DA. Diante disso, não foi possível a verificação, pela EY, quanto à aplicação do desconto apresentado.

O detalhamento dos registros e das justificativas apresentadas pela Fundação Renova pode ser visualizado no **Anexo 1 – Tabela referente ao Procedimento 3.2.3.**

PG002.021: Foram identificados pela EY dois "beneficiários" únicos, correspondentes a quatro registros de pagamentos em duplicidade na base de dados do PIM DA, para os quais não foram disponibilizadas justificativas pela Fundação Renova.

Comentários da Fundação Renova:

Plano de ação: Estudar os casos e registrar, nos devidos canais, o ocorrido.

Prazo: 02/05/2022

Responsável: Gerente Financeiro

3.2.4. Verificação da existência de registros com ausência de preenchimento dos campos-chave da base de dados do PIM DA e se o preenchimento foi realizado de acordo com a natureza da informação, incluindo, mas não se limitando a: "beneficiário", "beneficiario_CPF", "protocolo", "município" e "statusPagamento"

Com o objetivo de verificar a existência de campos-chave sem preenchimento na base de dados do PIM DA, e se o preenchimento foi realizado de acordo com a natureza da informação, a EY realizou uma verificação nos campos "município", "protocolo", "titular_nome", "titular_cpf', "beneficiário_nome", "beneficiário_cpf" e "StatusPagamento" nos 270.451 registros constantes na referida base.

A Tabela 10 apresenta os resultados obtidos:

Tabela 10: Verificação da existência de registros com ausência de preenchimento de campos-chave e se o preenchimento foi realizado de acordo com a natureza da informação

Campo	Sem preenchimento	Percentual sem preenchimento	Preenchido de acordo com a natureza	Percentual preenchido de acordo com a natureza	Pontos de atenção no preenchimento de acordo com a natureza	Percentual Pontos de atenção no preenchimento de acordo com a natureza
município	08 ①	0,0030%	270.443	99,9970%	-	-
protocolo	9.720 ②	3,5940%	260.731	96,4060%	-	-
titular_nome	-	-	269.962	99,8192%	489 ③ ④	0,1808%

Campo	Sem preenchimento	Percentual sem preenchimento	Preenchido de acordo com a natureza	Percentual preenchido de acordo com a natureza	Pontos de atenção no preenchimento de acordo com a natureza	Percentual Pontos de atenção no preenchimento de acordo com a natureza
titular_cpf	-	-	270.451	100,0000%	-	-
beneficiário_nome	-	-	269.983	99,8270%	468 ③ ④	0,1730%
beneficiário_cpf ⑤	39.221	14,5021%	231.229	85,4976%	01	0,0004%
StatusPagamento	-	-	270.451	100,0000%	-	-

① Considerando que existem formas alternativas de identificação do município, os itens são apresentados neste relatório como uma recomendação para que a Fundação Renova avalie os processos de registro das informações no sistema SGS e complemente os campos correspondentes, caso aplicável.

② De acordo com a Fundação Renova, os atendimentos judiciais via Posto Avançado de Autocomposição (PAA) e audiências judiciais (AJ) ocorreram em módulos específicos do sistema SGS e não possuem "protocolo" associado, sendo o acompanhamento destes realizado por meio dos números dos processos judiciais, não armazenados na base de dados do PIM DA que foi fornecida para a EY. Vale ressaltar que, em consulta ao campo "escritorio" da base de dados do PIM DA, para os 9.720 registros com ausência de preenchimento do campo, foi possível verificar a classificação dentre os escritórios PAA e AJ[15], pela Fundação Renova, e, diante disso, a ausência de preenchimento destes não foram considerados pela EY como não conformidades, mesmo sendo recomendado que a Fundação Renova possua uma base única com todas as informações dos atendimentos realizados.

③ Para os campos "titular_nome" e "beneficiario_nome", a EY sinalizou como ponto de atenção a quantidade de células que estavam preenchidas com 10 ou menos caracteres no campo. Considerando que seria necessária uma verificação individual dos registros identificados nessa condição a fim de corroborar se a célula estava preenchida com o nome completo do indivíduo e que existem formas alternativas de identificação, por exemplo, por meio do campo "titular_cpf", os itens são apresentados neste relatório como uma recomendação para que a Fundação Renova avalie os processos de registro das informações no sistema SGS e complemente os campos correspondentes, caso aplicável.

④ Em relação ao campo "titular_nome", foram identificados dois casos sem o preenchimento de sobrenome, e um caso cuja célula estava preenchida com nome e caracter especial (",") ao final. Por sua vez, no campo "beneficiário_nome" foram identificados três casos sem preenchimento de sobrenome, e o mesmo caso cuja célula estava preenchida com ",". Considerando que existem formas alternativas de identificação, por exemplo, por meio do campo "titular_cpf" ou de consulta à documentação suporte do atingido, tais itens também são apresentados neste relatório como uma recomendação para que a Fundação Renova avalie os processos de registro das informações no sistema SGS e retifique e/ou complemente os campos correspondentes, caso aplicável.

⑤ Com relação à ausência de preenchimento no campo "beneficiario_cpf", de acordo com a Fundação Renova o preenchimento do campo não era obrigatório, a menos que o "beneficiário" possuísse idade superior a 18 anos. Considerando que a base de dados do PIM DA não apresenta a data de nascimento e/ou a idade dos mesmos, não foi possível a validação da informação pela EY. Adicionalmente, com relação ao caso sinalizado como ponto de atenção foi identificado que este apresenta preenchimento do CPF com números apenas, diferente do padrão dos demais registros que apresentam caracteres de divisão (".” e "-").

[15] Os 9.720 registros estavam classificados dentre os escritórios: "266536 – Escritório PAA", "502709 – AJ Colatina", "537769 – AJ Resplendor", "538099 – AJ Galiléia", "554338 – AJ Aimorés", "567023 – AJ Governador Valadares".

PG002.022: Foram identificados cinco registros com ausência de preenchimento de sobrenome na base de dados do PIM DA, sendo dois registros no campo "titular_nome" e três registros no campo "beneficiario_nome" sem justificativa apresentada pela Fundação Renova.

Comentários da Fundação Renova:

Plano de ação: Corrigir da base de dados da FR conforme informações documentais a serem levantadas sobre os requerentes.

Prazo: 02/05/2022

Responsável: Supervisor Operacional PIM

3.2.5. Verificação da validade dos CPFs constantes na base de dados do PIM DA

A partir da base de dados do Programa, a EY verificou a validade dos CPFs registrados pela Fundação Renova, tanto para os "titulares" como para os "beneficiários" responsáveis pelo recebimento da indenização[16], considerando os parâmetros estabelecidos pela Receita Federal.

Os resultados obtidos podem ser visualizados na Tabela 11 a seguir:

Tabela 11: Verificação da validade dos CPFs constantes na base de dados do PIM DA

Verificação EY	Quantidade "titular_cpf"	Percentual "titular_cpf"	Quantidade "beneficiário_cpf"	Percentual "beneficiário_cpf"
CPF válido	270.448	99,99%	231.227	85,49%
CPF inválido ①	03	0,01%	03	0,01%
CPF não informado	-	-	39.221 ②	14,50%
Total	**270.451**	**100,00%**	**270.451**	**100,00%**

① De acordo com a Fundação Renova, os registros que retornaram como CPF inválido, correspondentes a três atingidas, foram cadastrados com divergência em relação à documentação suporte apresentada. Diante disso, no dia 14 de janeiro de 2022 foram disponibilizadas à EY evidências da correção da informação de CPF das atingidas Miriam □□□□□□ □□□□□ e Natalia □□□□□□□ □□ □□□ no sistema SGS e nos Termos de Acordo. Com relação à atingida Valéria □□□□□□□□ □□□□□□ □□□□□□□, a Fundação Renova informou que o CPF ainda não havia sido corrigido devido a um erro no sistema SGS, para o qual foi criado um *ticket* junto ao suporte para correção do dado.

② Conforme detalhado no procedimento anterior, de acordo com a Fundação Renova, o preenchimento do campo "beneficiario_cpf" não era obrigatório, a menos que o "beneficiário" possuísse idade superior a 18 anos. Considerando que a base de dados do PIM DA não apresenta a data de nascimento e/ou a idade do beneficiário, não foi possível a validação da informação pela EY.

PG002.023: Foi identificado um CPF inválido na base de dados do PIM DA, não corrigido no sistema SGS pela Fundação Renova até a finalização do procedimento devido a erro no sistema, conforme informado à EY.

Comentários da Fundação Renova:

Plano de ação: Corrigir a base de dados da FR conforme informações a serem confirmadas sobre a titular.

Prazo: 02/05/2022

Responsável: Supervisor Operacional PIM

[16] Informações registradas nos campos "titular_cpf" e "beneficiário_cpf", respectivamente.

3.2.6. Confronto dos dados de Nome e CPF constantes na base de dados do PIM DA com as informações provenientes do site da Receita Federal

A partir dos CPFs de "titular" e de "beneficiário" válidos, identificados no procedimento anterior, a EY selecionou duas amostras – de 69 registros cada – para confronto entre as informações de nome e CPF constantes na base de dados do PIM DA com aquelas provenientes do site da Receita Federal.

Vale ressaltar que devido à necessidade da data de nascimento dos atingidos para realização da consulta, foi solicitado à equipe do Programa o encaminhamento de tais informações, uma vez que as mesmas não constam na base de dados do Programa, e não foram identificadas pela EY em consulta à base de dados do Cadastro Integrado.

Diante disso, as informações foram disponibilizadas pela Fundação Renova, e os resultados obtidos a partir das consultas individuais podem ser visualizados na Tabela 12:

Tabela 12: Confronto dos dados de nome e CPF registrados na base de dados do PIM DA e as informações registradas no site da Receita Federal

Verificação EY	Quantidade "titular_cpf"	Percentual "titular_cpf"	Quantidade "beneficiário_cpf"	Percentual "beneficiário_cpf"
CPF identificado	62	89,86%	67 ①	95,65%
CPF identificado, com divergência no nome ②	07	10,14%	02	2,90%
Total	**69**	**100,00%**	**69**	**100,00%**

① Dentre os 67 CPFs de "beneficiários" identificados na consulta, de acordo com informações registradas no site da Receita Federal, verificou-se que uma das "beneficiárias" está falecida. Vale ressaltar que não foi possível verificar a data de óbito e, consequentemente, confirmar se a indenização foi paga antes ou depois do falecimento.

② De acordo com a Fundação Renova, dentre os nove registros identificados com divergência no nome, em dois casos o cadastro do nome no sistema SGS foi realizado com divergência em relação à documentação apresentada (com acréscimo ou troca de alguma letra, por exemplo, "y" por "i"). Com relação aos sete restantes, foi informado à EY que *"o cadastro foi realizado conforme documento apresentado. As modificações refletidas atualmente na Receita Federal foram voluntárias, e não são acompanhadas pelo programa. Os documentos entregues à época do atendimento foram disponibilizados como evidência."* Importante destacar que as divergências identificadas são relacionadas à ausência/inclusão de sobrenomes, e a EY verificou que a documentação relacionada aos sete registros corrobora a informação fornecida pela Fundação Renova.

3.2.7. Verificação da documentação suporte que evidencie a resolução, pela Fundação Renova, dos Pontos observados nos procedimentos 3.1.1 e 3.1.2, apresentados pela EY no Relatório de Apresentação da Análise sobre as Indenizações pagas em função do Dano da Água emitido em 14 de agosto de 2018

Neste procedimento, a EY solicitou documentação suporte que evidencie a resolução, pela Fundação Renova, dos Pontos observados nos procedimentos 3.1.1 e 3.1.2, apresentados no Relatório de Apresentação da Análise sobre as Indenizações pagas em função do Dano da Água emitido em 14 de agosto de 2018.

Diante disso, a seguir foram inseridas Tabelas que apresentam os Pontos verificados pela EY neste Procedimento, bem como os respectivos comentários e prazos propostos pela Fundação Renova. Na sequência de cada Ponto, são apresentados os resultados obtidos após a verificação das evidências.

Tabela 13: Ponto observado no Procedimento 3.1.1 apresentado pela EY no Relatório referente ao ciclo 01 de auditoria

Ponto observado no ciclo 01 de auditoria	Comentários – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
Procedimento 3.1.1: Foram identificados, inicialmente, 62 (sessenta e dois) registros em duplicidade na base de indenizações fornecida pela Fundação Renova, dos quais 59 (cinquenta e nove) registros foram relacionados pela Fundação Renova ao processo de recarga de saldos remanescentes realizado durante a migração da operadora Policard para a operadora Alelo e, três registros reportados pela Fundação Renova como pagamentos efetivamente realizados em duplicidade. Para os 59 (cinquenta e nove) registros informados pela Fundação Renova como relacionados a recarga de saldo remanescente, foi constatado que em 01 (hum) registro a duplicidade identificada está vinculado a uma mesma operadora (Alelo), portanto, a explicação apresentada não possui respaldo. Ainda, foram observados outros 02 (dois) casos para os quais o segundo pagamento realizado a título de "Crédito de Saldo Remanescente" foi igual ou superior ao pagamento inicialmente realizado.	Foi verificado todos os casos de divergências no sistema, conforme levantado pela EY e os mesmos estão sendo tratados.	30/08/2018

Conforme registrado no relatório emitido pela EY no ciclo 01 de auditoria, inicialmente foram identificados 62 registros em duplicidade na base de dados do PIM DA, dos quais três registros foram confirmados pela Fundação Renova como pagamentos realizados em duplicidade. Para estes, a Fundação Renova encaminhou os comprovantes dos pagamentos realizados aos três "beneficiários" identificados no ciclo 01 de auditoria, por meio dos quais foi possível corroborar a ocorrência de pagamentos duplicados para uma mesma pessoa.

Com relação aos 59 registros remanescentes, a Fundação Renova informou que não configuram duplicidades e estão relacionados à transferência de saldo da operadora Policard para Alelo[17]. Conforme entendimento realizado com a Fundação Renova, para corroborar essa justificativa, é necessário observar se as duas linhas da base de dados do PIM DA de cada beneficiário possuem as seguintes características:

- Uma com "idmotivosol" = 1 que representa o pagamento do valor integral da indenização ao titular/"beneficiário", cujo campo "administradora" deve ser preenchido com "Policard"; e
- Outra com o "idmotivosol" = 4, que indica a transferência do saldo remanescente da operadora Policard para Alelo (1º pagamento do valor integral subtraído do saldo consumido pelo titular/"beneficiário"), cujo campo "administradora" deve ser preenchido com "Alelo"

No próprio ciclo 01 de auditoria, dos 59 casos em questão, para 56, a EY conseguiu corroborar a justificativa por meio de inspeção da base de dados do PIM, cujos registros estavam em linha com o esclarecimento prestado pela Fundação Renova.

Entretanto, para cada um dos três "beneficiários" remanescentes, ambos os lançamentos, tanto o de "idmotivosol" = 1 quanto o de "idmotivosol" = 4, estavam vinculados à operadora Alelo (campo "administradora" preenchido com "131213 - Alelo Cartões"). Por meio dos comprovantes de pagamento disponibilizados neste ciclo de auditoria, a EY conseguiu corroborar que a Fundação Renova efetuou o pagamento inicialmente via operadora Policard e, posteriormente, transferiu o saldo remanescente à Alelo. Diante disso, foi possível verificar evidências de que a Fundação Renova não efetuou pagamento em duplicidade, nesses casos. Entretanto, a EY recomenda que seja corrigido o campo da "administradora" na base de dados do PIM DA para os três casos apontados de modo que o registro fique consistente com o comprovante de pagamento.

Por fim, dois dos três casos de transferência entre operadoras, mencionados anteriormente, apresentaram na base utilizada no ciclo 01 de auditoria valores de saldo transferido iguais ou superiores ao montante pago inicialmente a título de indenização, relacionados às "beneficiárias" Angelita □□□□□□ □□□□□□ e Ivanete □□ □□□□□ □□□□. Por meio dos comprovantes de pagamento disponibilizados neste ciclo de auditoria, a EY observou que os pagamentos/transferências são realizados para o núcleo familiar (titular + dependentes) e não individualmente, isto é, por "beneficiário". Dessa forma, ao comparar os valores dos comprovantes com aqueles do núcleo familiar

[17] A Fundação Renova substituiu a Policard pela Alelo, como operadora que administra os cartões por meio dos quais são concedidas as indenizações aos atingidos. Nos casos em que os atingidos não consumiram o saldo integral pago originalmente no cartão da Policard, o valor remanescente foi transferido para o cartão da Alelo.

registrados na base de dados do PIM DA, a EY identificou que o montante transferido da operadora Policard para Alelo foi inferior ao montante integral da indenização paga via Policard.

Vale ressaltar que a Fundação Renova alegou não possuir evidências do saldo disponível no cartão da Policard na data da transferência para a Alelo nos casos verificados nesse procedimento, as quais permitiriam à EY corroborar os valores classificados como "idmotivosol" = 4 na base de dados do PIM DA para cada "beneficiário". De acordo com a Fundação Renova, o acesso a essa informação não é permitido pela Policard, por ser considerado como informação pessoal.

Considerando as evidências disponibilizadas pela Fundação Renova e essa limitação de acesso ao saldo informada anteriormente, foi possível verificar o endereçamento desse ponto pela Fundação Renova.

Tabela 14: Ponto observado no Procedimento 3.1.2 apresentado pela EY no Relatório referente ao ciclo 01 de auditoria

Ponto observado no ciclo 01 de auditoria	Comentários – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
Procedimento 3.1.2: Foram identificados 1.028 registros com ausência de município de impacto, 1.028 registros com ausência de protocolo (PDA) e 1.024 registros com ausência de data de aceite da proposta.	Para os dados registrados pela EY de ausência de dados chaves, foi gerado uma ação junto ao fornecedor de TI da Fundação que administra o banco de dados, para fazer um levantamento e posterior correção dos seguintes itens: - 1.028 ausência de Município de impacto - 1.028 ausência de Protocolo (PDA) - 1.024 ausência de data de aceite da proposta	30/08/2018

Para evidenciar a implementação do plano de ação referente ao Ponto, a Fundação Renova disponibilizou evidências da inclusão e/ou tratativas dos registros sem o preenchimento de campos-chave, sendo eles: "municipio", "protocolo" e "data de aceite".

Diante deste cenário, a EY realizou o confronto, por meio da combinação dos campos "numerocartao", "titular_codpessoa", "titular_cpf", "beneficiario_codpessoa" e "beneficiario_cpf", entre os registros identificados no ciclo 01 de auditoria, cujos campos-chave não estavam preenchidos, com os registros correspondentes na base de dados do PIM DA fornecida pela Fundação Renova para o ciclo atual de auditoria, cujo resultado é apresentado na Tabela 15, a seguir:

Tabela 15: Consulta inicial dos registros identificados no Procedimento 3.1.1 do ciclo 01 de auditoria, na base de dados do PIM DA

Verificação EY	Quantidade	Percentual
Registros identificados	1.026	99,81%
Registros não identificados ①	02	0,19%
Total	**1.028**	**100,00%**

① Dois registros apontados no ciclo 01 de auditoria do PIM DA não foram identificados inicialmente pela EY na base de dados atualizada do PIM DA por meio da concatenação dos campos supracitados. Alternativamente, estes foram localizados somente por meio do campo "beneficiario_nome", uma vez que foi constatada alteração nos campos "titular_codpessoa" e "beneficiario_codpessoa" pela Fundação Renova entre as bases fornecidas em ambos os ciclos.

Em seguida, a EY verificou se os campos-chave dos registros identificados no ciclo 01 foram preenchidos, conforme detalhado na Tabela a seguir:

Tabela 16: Verificação do preenchimento de campos chave relacionados ao Ponto observado no Procedimento 3.1.1 do ciclo 01 de auditoria

Verificação EY	Município	Protocolo	Data de aceite
Campos chave preenchidos	1.025	07	03
Campos chave não preenchidos	03	1.021	1.021
Total	**1.028**	**1.028**	**1.028**

Com relação aos 1.021 registros cujos campos-chave “protocolo” e “data de aceite” permanecem sem preenchimento na base de dados do PIM DA, conforme destacado no Procedimento 3.2.4 deste relatório, foi informado pela Fundação Renova que os atendimentos judiciais via PAA e AJ não possuem número de protocolo associado, sendo estes acompanhados por meio dos números dos processos judiciais, não incluídos na base de dados do PIM DA utilizada pela EY. O mesmo vale para a data de aceite destes registros, de acordo com a Fundação Renova. Diante disso, a ausência de preenchimento destes campos não foi considerada como uma não conformidade pela EY.

3.3. Verificação do atendimento, pela Fundação Renova, à fórmula de pagamento de indenizações por danos morais em decorrência do desabastecimento de água nas cidades impactadas, conforme previsto na Deliberação n° 29 do CIF

A Deliberação nº 29, emitida pelo CIF em 25 de outubro de 2016, aprova a fórmula de pagamento de indenizações por danos morais por desabastecimento de água nas cidades impactadas, conforme disposto:

> O Programa de Indenização Mediada realizará pagamento de indenização a título de danos morais para todas as pessoas que foram diretamente afetadas pelo desabastecimento. Esta indenização será calculada considerando o indivíduo impactado de toda região onde houve desabastecimento ininterrupto por mais de 24h, sendo que cada pessoa terá direito a um valor base, o qual terá um acréscimo de 10% para cada pessoa da família que for incapaz ou vulnerável. Para a cidade de Governador Valadares, este valor base será de R$ 1.000,00 por pessoa. Para as outras cidades impactadas pelo desabastecimento, este valor será de R$ 880,00 por pessoa.
>
> Para fins de pagamento desta indenização, serão consideradas “pessoas vulneráveis” as menores de 12 anos, os idosos acima de 60 anos, as gestantes, lactantes, pessoas com deficiência, na forma da Lei 13.146/2015, e pessoas acometidas por doenças crônicas (Deliberação nº 29, 2016, p.1).

Diante disso, a EY realizou a verificação do atendimento, pela Fundação Renova, à fórmula de pagamento de indenizações por danos morais nos municípios onde houve o desabastecimento ininterrupto de água por mais de 24h, conforme estabelecido na referida Deliberação.

Considerando que o procedimento também foi realizado pela EY no ciclo anterior de auditoria, utilizando aos pagamentos registrados até a data de corte de 10 de maio de 2018, neste ciclo foram considerados os pagamentos registrados após essa data, até o dia 06 de julho de 2021. Adicionalmente, foram desconsiderados os registros associados à transferência de saldo remanescente da operadora Policard para Alelo, isto é, aqueles cujo campo “idmotivosol” estava classificado como “4”.

Com base no universo aplicável a este procedimento, que totalizou 28.075, a EY elaborou uma tabela que contém a quantidade de pagamentos distribuídos entre as faixas de valores estipuladas na Deliberação, que pode ser visualizada no **Anexo 2 – Tabela referente ao Procedimento 3.3.**

Em seguida, com base na tabela elaborada, a EY verificou que os valores registrados como creditados pela Fundação Renova estão coerentes com a localidade do atingido, considerando as informações da base de dados do PIM DA. Vale ressaltar que foi possível verificar que os valores base de cada município foram acrescidos de 10%, contudo, não foi escopo deste procedimento verificar se o atingido tem direito ao acréscimo, conforme esclarecido na seção de Impedimentos ao Processo da Auditoria.

Na Tabela 17 a seguir, a EY detalha o quantitativo de “beneficiários” por localidade.

Tabela 17: Verificação da quantidade de pagamentos realizados pela Fundação Renova por município

Município	Quantidade
Aimorés	133
Alpercata	445
Belo Oriente	1.369
Colatina	11.575
Galileia	622

Município	Quantidade
Governador Valadares	7.078
Itueta	679
Naque	1.480
Periquito	65 ①
Resplendor	4.185
Tumiritinga	439
Município não informado	05 ②
Total	**28.075**

① Um caso havia sido considerado incoerente devido ao valor R$ 100,00 registrado na base. Entretanto, foi disponibilizado pela Fundação Renova comprovante do pagamento principal, bem como o comprovante de pagamento complementar realizado ao titular, que se encontram registrados em linhas distintas na base de dados. A soma dos valores está consistente com o valor previsto para a localidade do atingido.

③ Para os cinco registros que não possuem município registrado na base de dados do Programa, a Fundação Renova disponibilizou as atas das audiências que indicam o município de Colatina (ES) como localidade dos atingidos em questão.

3.4. Verificação de evidências da realização de recarga dos cartões de pagamento pela Fundação Renova

Com o objetivo de verificar a existência de evidências que corroborem a realização dos pagamentos registrados como realizados, pela Fundação Renova, na base de dados do PIM DA, a EY executou procedimentos de confronto entre as informações da base de dados do Programa e as da operadora de cartão Alelo, bem como a seleção de uma amostra para verificação documental.

Os resultados obtidos podem ser visualizados a seguir.

3.4.1. Confronto entre a relação de depósitos efetuados pelas operadoras de cartões e o valor de indenização constante na base de dados do Programa para a modalidade PIM DA

Considerando que o procedimento também foi realizado pela EY no ciclo anterior de auditoria, utilizando aos pagamentos registrados até a data de corte de 10 de maio de 2018, neste ciclo foram considerados os pagamentos registrados após essa data até o dia 31 de maio de 2021. Sendo assim, cumpre destacar que não foram identificados pagamentos realizados pela operadora de cartões Policard.

Para realização do procedimento, foi necessária a adoção de ações para identificação e tratamento das informações nas bases de dados da Alelo mensais, referentes ao período de 11 de maio de 2018 a 31 de maio de 2021, disponibilizadas pela Fundação Renova. Diante disso, os arquivos mensais foram compilados para execução do procedimento e resultaram em um total de 25.139 registros.

Após compilação destes registros, a EY selecionou informações que seriam confrontadas entre as bases para fins de identificação dos pagamentos, sendo elas: “Nome Colaborador” (nome do titular do cartão de pagamento), “Número de série” (número de série do cartão de pagamento), “Valor (R$)” (valor creditado no cartão de pagamento). Vale ressaltar que, devido à identificação de mais de um registro de pagamento por cartão, a EY optou pela agregação dos dados utilizando como referência o “Número de série”, possibilitando assim a identificação do montante total de pagamentos atrelados ao mesmo cartão. Esta ação resultou na identificação de 24.148 registros únicos de cartões de pagamento na base de dados da Alelo.

Por sua vez, com relação à base de dados do PIM DA, foram identificados inicialmente 28.122 registros de pagamentos entre o período de 11 de maio de 2018 e 31 de maio de 2021, a serem verificados no atual ciclo de auditoria. Diante disso, foram selecionadas pela EY informações relacionadas a identificação dos pagamentos,

sendo elas correspondentes àquelas selecionadas na base de dados da Alelo: “titular_nome” (nome do titular do cartão de pagamento), “numerocartao” (número de série do cartão de pagamento), “valorCreditoCartao” (valor creditado no cartão de pagamento). De maneira análoga, a EY optou pela agregação dos dados utilizando como referência o “numeroCartao”, resultando em 21.004 registros únicos de cartões de pagamento na base de dados do PIM DA.

A partir das informações obtidas em ambas as bases, foi realizada pela EY a busca pela correspondência exata entre as informações identificadas nas bases de dados, utilizando como chave a combinação das informações de número do cartão, nome do titular e o valor da indenização.

Vale ressaltar que, em um primeiro momento, foi realizado pela EY o confronto entre a base de dados da Alelo e a base de dados do PIM DA, visando identificar se os depósitos registrados como efetuados encontram-se registrados na base de dados do Programa. Os resultados obtidos podem ser visualizados na Tabela 18:

Tabela 18: Confronto entre a base de dados Alelo e a base de dados do PIM DA

Verificação EY	Quantidade	Percentual
Informações registradas pela Alelo identificadas na base de dados do PIM DA	20.374	84,37%
Informações registradas pela Alelo, porém não identificadas na base de dados do PIM DA	3.774	15,63%
Total	**24.148**	**100,00%**

Adicionalmente, em um sentido inverso, foi realizado o confronto entre a base de dados do PIM DA e a base de dados da Alelo, visando identificar se aqueles registros constantes na base de dados do Programa possuem os pagamentos correspondentes registrados na base de dados da operadora de cartões Alelo. Os resultados obtidos podem ser visualizados na Tabela a seguir:

Tabela 19: Confronto entre a base de dados do PIM DA e a base de dados da Alelo

Verificação EY	Quantidade	Percentual
Informações registradas pela Fundação Renova identificadas na base de dados da Alelo	20.369	96,98%
Informações registradas pela Fundação Renova, porém não identificadas na base de dados da Alelo	635	3,02%
Total	**21.004**	**100,00%**

Vale ressaltar que, até a conclusão do procedimento pela EY não foram disponibilizadas, pela Fundação Renova, justificativas e/ou evidências para as divergências identificadas no procedimento.

PG002.024: 3.774 registros de pagamentos constantes na base de dados da Alelo não foram identificados pela EY na base de dados do PIM DA, para os quais não foram apresentadas justificativas pela Fundação Renova.

Comentários da Fundação Renova:

Plano de ação: Estudar comparativamente as bases de dados consideradas, no sentido de identificar os pagamentos mencionados e as diferenças apontadas.

Prazo: 05/09/2022

Responsável: Gerente Financeiro

PG002.025: 635 registros de pagamentos constantes na base de dados do PIM DA não foram identificados pela EY na base de dados da Alelo, para os quais não foram apresentadas justificativas pela Fundação Renova.

Comentários da Fundação Renova:

Plano de ação: Estudar comparativamente as bases de dados consideradas, no sentido de identificar os pagamentos mencionados e as diferenças apontadas.

Prazo: 05/09/2022

Responsável: Gerente Financeiro

3.4.2. Confronto entre os registros da base de dados do Programa para a modalidade PIM DA e a documentação suporte de atingidos indenizados pela Fundação Renova na modalidade PIM DA

Considerando que o procedimento também foi realizado pela EY no ciclo anterior de auditoria, abrangendo os pagamentos registrados até a data de corte de 10 de maio de 2018, neste ciclo foram considerados os pagamentos registrados após essa data, até o dia 06 de julho de 2021. Sendo assim, foram identificados 28.136 pagamentos registrados pela operadora de cartões Alelo na base de dados do Programa.

Diante do quantitativo identificado, visando a verificação da documentação suporte de atingidos que possuem pagamentos registrados como realizados, pela Fundação Renova, na base de dados do PIM DA, a EY selecionou uma amostra de 76 itens a serem avaliados.

Considerando que os comprovantes de pagamento são relacionados à totalidade de pagamentos realizados no cartão do titular em uma determinada data, a EY solicitou à Fundação Renova o envio das informações dos demais "beneficiários" que compõem os respectivos valores de pagamentos nos cartões, visando corroborar os valores constantes na base de dados do Programa e o montante registrado no comprovante de pagamento. A inclusão destes acarretou a verificação de um total de 117 registros no presente procedimento.

Importante ressaltar que, para realização do confronto, foram consideradas as informações de nome e CPF dos titulares e "beneficiários", bem como "numeroCartao", "datapagamento" e "valorCreditoCartao"[18]. Os resultados obtidos pela EY podem ser observados na Tabela 20 a seguir:

Tabela 20: Confronto entre os registros da base de dados do PIM DA e a documentação suporte de atingidos

Verificação EY	Quantidade	Percentual
Documentação suporte corrobora as informações registradas na base de dados do PIM DA	116	99,15%
Documentação suporte corrobora parcialmente as informações registradas na base de dados do PIM DA	01 ①	0,85%
Total	**117**	**100,00%**

① Em um registro, foi identificada divergência entre o número do cartão registrado na base e no comprovante de pagamento, em relação ao número registrado na declaração de recebimento assinada pela atingida. Para este, a Fundação Renova informou que o número constante na base de dados corresponde à segunda via do cartão, solicitada pela atingida, porém, não foram disponibilizadas evidências que corroborem essa informação.

3.4.3. Verificação da documentação suporte que evidencie a resolução, pela Fundação Renova, dos Pontos observados no procedimento 3.3, apresentados pela EY no Relatório de Apresentação da Análise sobre as Indenizações pagas em função do Dano da Água

[18] Cumpre destacar que não fez parte do escopo deste procedimento o recálculo dos valores pagos pela Fundação Renova a título de juros e honorários advocatícios.

Neste procedimento, a EY solicitou documentação suporte que evidencie a resolução, pela Fundação Renova, dos Pontos observados no procedimento 3.3, apresentados no Relatório de Apresentação da Análise sobre as Indenizações pagas em função do Dano da Água emitido em 14 de agosto de 2018.

Diante disso, a Tabela 21 apresenta o Ponto verificado pela EY neste Procedimento, bem como o comentário elaborado pela Fundação Renova. Na sequência do Ponto, são apresentados os resultados obtidos após a verificação das evidências.

Tabela 21: Ponto observado no Procedimento 3.3 apresentado pela EY no Relatório referente ao ciclo 01 de auditoria

Ponto observado no ciclo 01 de auditoria	Comentários – Fundação Renova
Procedimento 3.3: Policard: Do total de 12 (doze) pagamentos não localizados, a Fundação Renova informou que em 1 (um) caso o número do CPF constante na base de indenizações estava incorreto e em 1 (um) caso o pagamento foi alterado para a operadora Alelo em função do pagamento de juros. Para os demais casos, a Fundação Renova não apresentou nenhuma justificativa. Alelo: Foram identificados pela EY 24 pagamentos com divergência nos dados dos titulares/cartões, além de 339 pagamentos com valores divergentes.	1) De acordo com o levantamento da EY sobre 12 pagamentos não localizados na base de indenizações no cartão Policard, foram verificados e os mesmos já foram tratados. 2) Nos casos levantados pela EY na operadora Alelo, a Fundação Renova verificou que todos os 24 casos estão devidamente corretos, isto é 23 casos não foram pagos e no sistema SGS consta que não foram pagos, temos um caso do Sr. Gilmar, que este já foi pago, mas o cartão havia sido extraviado e portanto foi gerado um novo cartão para que fosse realizado o pagamento, que ocorreu no dia 08/02/2017 através do cartão 030000059387202. 3) Nos casos aonde a EY declara que houve pagamentos divergentes (339 casos) , isto é valores , que não conferem com o sistema SGS, temos alguns exemplos, quando houve saldos remanescentes dos cartões Policard, a Fundação Renova verificou valores pequenos, que no cartão da administradora Alelo, houve a necessidade de padronizar em R$ 20,00 (Vinte Reais), para valores maiores, houve a migração integral dos valores, para casos aonde tivemos atraso no pagamento, isto é pagamentos acima de 90 dias, favor verificar pois o impactado terá duas ou mais linhas de depósitos, portanto a EY deverá somar os montantes para que possa ter exatidão nos valores.

A verificação da resolução dos Pontos foi realizada pela EY de forma segregada, considerando os Pontos identificados e os comentários disponibilizados pela Fundação Renova no ciclo 01 de auditoria.

Um dos pontos se refere a 12 pagamentos constantes na base de dados da Policard e não localizados na base de dados do PIM DA, fornecida pela Fundação Renova no ciclo anterior. Para verificar a resolução desta divergência, a EY aplicou, na base de dados do PIM DA atualizada, um filtro no campo “administradora” visando a identificação dos pagamentos realizados pela operadora Policard, resultando em 6.981 registros de pagamento. Adicionalmente, a EY sumarizou os valores registrados na base como creditados (campo “valorcredito”) por número de CPF do titular (campo “titular_cpf”), resultando em um total de 5.779 números únicos de CPF.

Em seguida, foi realizada a busca pelos 12 registros não identificados no ciclo 01 de auditoria do Programa na base de dados do PIM DA atualizada, e, assim, foram identificados inicialmente 11 registros na base de dados do PIM DA. Destes 11, verificou-se que o registro cujo CPF estava incorreto na base de dados do PIM DA foi ajustado e, portanto, foi localizado no ciclo atual. Com relação ao registro de pagamento não identificado remanescente, a EY verificou, no ciclo atual de auditoria, que o pagamento constava na base de dados do PIM DA, porém, com divergência no campo “administradora”, que estava preenchida como Alelo em vez de Policad, motivo pelo qual não foi identificada no ciclo anterior. A EY corroborou essa inconsistência por meio de inspeção do comprovante de pagamento da Policard. Dessa forma, recomenda-se que a Fundação Renova corrija o campo “administradora” na base de dados do PIM DA para refletir a informação registrada no comprovante de pagamento. Diante disso, neste ciclo de auditoria, a EY observou que os 12 casos, identificados na base de dados da Policard, constam na base de dados do PIM DA.

Quanto aos 24 pagamentos com divergência nos dados dos titulares/cartões entre as bases do PIM DA e da Alelo, identificadas no ciclo anterior, a EY verificou esses casos a partir da documentação disponibilizada pela Fundação Renova e das informações registradas na base de dados do PIM DA atualizada. Nesse sentido, a partir do total de 270.451 registros de pagamento constantes na base de dados do PIM DA, foi aplicado um filtro no campo

“administradora”, objetivando identificar os pagamentos realizados pela operadora Alelo, no qual foram identificados 263.470 registros.

Em seguida, a EY sumarizou os registros por número do cartão de pagamento (campo “numeroCartao”), resultando em um total de 200.622 números únicos de identificação do cartão de pagamento.

Dentre os 24 casos:

- Em nove, os CPFs e números do cartão registrados na base de dados do PIM DA disponibilizada pela Fundação Renova à EY no ciclo anterior de auditoria não haviam sido localizados na base de dados da Alelo, pois, de acordo com a Fundação Renova, não houve pagamentos a esses “beneficiários” pela Alelo. Portanto, a EY realizou a consulta dos nove números de CPF dos atingidos na base de dados do PIM DA atualizada para verificar se os registros de pagamento indevidos foram excluídos pela Fundação Renova. Destes:
    - Oito não foram localizados, demonstrando que esses registros foram excluídos depois do ciclo 01 de auditoria. Para corroborar que não foram realizados pagamentos a essas pessoas por meio da operadora Alelo, a equipe do PG002 disponibilizou *prints* da consulta individual aos atingidos no portal da Alelo.
    - Para um caso, a Fundação Renova disponibilizou evidências de que não foram creditados valores ao atingido, entretanto, a base de dados do PIM DA atual, diferentemente dos oito casos acima, permanece com o registro de um pagamento em favor do atingido no dia 08 de fevereiro de 2017 no valor de R$ 800,00. Como a Fundação Renova alegou que não este pagamento não foi realizado pela Alelo, recomenda-se avaliar se esse pagamento foi realizado por outra operadora (ex.: Policard) e, caso não tenha sido, se é cabível algum ajuste na base de dados do PIM DA.
- Em 15, além da divergência no número do cartão entre as bases de dados da Alelo e do PIM DA identificada no ciclo 01 de auditoria, a Fundação Renova informou, no atual ciclo, que também houve divergências de valores. Sendo assim, a EY buscou, na base de dados do PIM DA atualizada, informações complementares de nome do titular do cartão (campo “titular_nome”) e a soma do valor desembolsado pela operadora em favor do atingido (campo “SUM valorDesembolso”). Para todos esses casos, a EY verificou que o número do cartão, nome do titular e o valor creditado constantes na base de dados do PIM DA estão consistentes com o comprovante de pagamento disponibilizado pela Fundação Renova.

Por fim, a Fundação Renova não disponibilizou justificativas e/ou evidências relacionadas aos 339 pagamentos relacionados à Alelo com valores divergentes em relação ao registrado na base de dados do PIM DA, identificados no ciclo 01 de auditoria.

PG002.026: A base de dados do PIM DA possui um registro de um pagamento ao atingido no dia 08 de fevereiro de 2017 no valor de R$ 800,00 via Alelo que, conforme evidências obtidas por meio de sistema desta operadora, não ocorreu.

Comentários da Fundação Renova:

Plano de ação: Avaliar elegibilidade e, se for o caso, viabilizar o pagamento através da nova modalidade a ser implementada pela FR.

Prazo: 04/07/2022

Responsável: Gerente Financeiro

PG002.027: Não foram disponibilizadas justificavas e/ou evidências, pela Fundação Renova, aos 339 registros de pagamento vinculados à operadora Alelo com divergência nos valores identificados pela EY no ciclo 01 de auditoria do PIM DA.

Comentários da Fundação Renova:

Plano de ação: Estudar comparativamente as bases de dados consideradas, no sentido de identificar e demonstrar a memória de cálculos dos pagamentos.

Prazo: 05/09/2022

Responsável: Gerente Financeiro

4. Considerações sobre indicadores

O documento de Definição do Programa (Revisão 02) contendo os indicadores elaborados pela Fundação Renova para o PG002 não foi aprovado pela Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial (CTOS) e pelo CIF até a data de corte da realização dos procedimentos deste relatório. Com isso, os procedimentos relacionados a este tema serão realizados, caso aplicável, em um próximo ciclo de auditoria.

5. Anexos

I. Anexo 1 – Tabela referente ao Procedimento 3.2.3

Tabela 22: Registros em duplicidade na base de dados do PIM DA

Protocolo	"Beneficiário"	Valor (em R$)	"idmotivosol"	Classificação EY
-	ANA □□□□□ □□ □□□□□□□□	1.100,00	5	Pagamento realizado em duplicidade[19]
PDA02.20161209.03□□□□	ANA □□□□□ □□ □□□□□□□□	1.100,00	1	
-	DENEVALDO □□□□□□□□□ □□ □□□□□	770,00	5	Pagamento realizado em duplicidade
PDA05.20161123.0□□□□	DENEVALDO □□□□□□□□□ □□ □□□□□	1.100,00	1	
-	JAIR □□□□□□□ □□□□□□□□□	700,00	5	Pagamento realizado em duplicidade[19]
PDA01.20170523.11□□□□	JAIR □□□□□□□ □□□□□□□□□	1.000,00	1	
-	MARIA □□□□□ □□□□□□	770,00	7	Pagamento realizado em duplicidade
-	MARIA □□□□□ □□□□□□	770,00	10	
-	MARIA □□□ □□□□□ □□□□□□□	700,00	5	Pagamento realizado em duplicidade[19]
PDA02.20161212.03□□□□	MARIA □□□ □□□□□ □□□□□□□	1.000,00	1	
PDA18.20170603.11□□□□	DEBORA □□□□□□ □□□□□□□ □□□□□□□	1.000,00	2	Pagamento complementar devido a erro na idade registrada anteriormente no sistema
PDA18.20170603.11□□□□	DEBORA □□□□□□ □□□□□□□ □□□□□□□	100,00	1	
PDA03.20161125.02□□□□	MIRELLI □□□□□□ □□□□□□□□□	-	2	Registro relacionado a desconto de honorário advocatício
PDA03.20161125.02□□□□	MIRELLI □□□□□□ □□□□□□□□□	352,00	1	
-	MARIA □□□□□□□□ □□ □□□□□	770,00	8	Não foram disponibilizadas justificativas e/ou evidências pela Fundação Renova
PDA02.2016118.0□□□□	MARIA □□□□□□□□ □□ □□□□□	1.000,00	1	
PDA01.20161122.0□□□□	ALINE □□□□□□□□□ □□□□□	1.000,00	1	Não foram disponibilizadas justificativas e/ou evidências pela Fundação Renova
PDA01.20161122.0□□□□	ALINE □□□□□□□□□ □□□□□	1.000,00	1	

II. Anexo 2 – Tabela referente ao Procedimento 3.3

Tabela 23: Distribuição dos valores creditados pela Fundação Renova por município

Município	Inferior a R$ 880,00	%	R$ 880,00	%	R$ 968,00	%	R$ 1.000,00	%	R$ 1.100,00	%	Total
Aimorés	-	-	-	-	-	-	98	1,33%	35	0,46%	133
Alpercata	-	-	-	-	-	-	136	1,85%	309	4,04%	445
Belo Oriente	-	-	-	-	-	-	367	4,98%	1.002	13,10%	1.369
Colatina	-	-	4.721	92,55%	6.854	86,12%	-	-	-	-	11.575
Galileia	-	-	-	-	-	-	193	2,62%	429	5,61%	622

[19] Os referidos registros já haviam sido identificados pela EY no Ponto referente ao Procedimento 3.1.1 do ciclo 01 de auditoria, apresentado no Procedimento 3.2.7 deste relatório.

Município	Inferior a R$ 880,00	%	R$ 880,00	%	R$ 968,00	%	R$ 1.000,00	%	R$ 1.100,00	%	Total
Governador Valadares	-	-	-	-	-	-	3.835	52,07%	3.243	42,40%	7.078
Itueta	-	-	-	-	-	-	171	2,32%	508	6,64%	679
Naque	-	-	379	7,43%	1.101	13,83%	-	-	-	-	1.480
Periquito	01	100,00%	-	-	-	-	36	0,49%	28	0,37%	65
Resplendor	-	-	-	-	-	-	2.381	32,33%	1.804	23,58%	4.185
Tumiritinga	-	-	-	-	-	-	148	2,01%	291	3,80%	439
Município não informado	-	-	01	0,02%	04	0,05%	-	-	-	-	05
Total	**01**	**100,00%**	**5.101**	**100,00%**	**7.959**	**100,00%**	**7.365**	**100,00%**	**7.649**	**100,00%**	**28.075**